



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-CEI JARDIM TREMEMBÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.975.737/0001-51, com sede na Rua General Tavares Silva, 10, Pq. Casa de Pedra, CEP 02351-100, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, JORGE LUIZ SODRÉ CORRÊA, nome fantasia JL ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 23.565.110/0001-04, localizada à Rua Guarizinho, 436, CEP 02530-010, Bairro Casa Verde Media /SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total de R\$580,81 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) em uma única parcela, pagos após a entrega do material, mediante envio da Nota Fiscal.

2.1. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.
- 3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início em 10/0/10/2019 e término em 10/0/2019.

- 5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.
- 5.2. No caso da **CONTRATADA** ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogar-se-á o prazo acima, até a normalização desses eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Sociedade Beneficente São Camilo Avenida Pompeia, 888 - V. Pompeia 05022-000 São Paulo SP Tel (11) 3675-0035 Fax (11) 3673-2379













A CONTRATADA responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

- 8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.
- 8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Capital - SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

São Paulo, 10 de m cull de 2019.

CONTRATANTE

Sociedade Beneficente São Camilo

Testemunhas1

Nome: RG:

Rosemeire S. Assis RG. 28.572.139-2 Diretora/Jd. Tremembé

DIRETOR ADMINIST.

CONTRATADA

Jorge Luiz Sodré Corréa ØNPJ 23.565.110/0001-04

Testemunha2:

Nome:

RG:

edade Beneficente São Camilo Georgia C. da S. Aguiar RG: 32.256.829-8 CPF: 322.789.808-07

Supervisora Educacional









São Paulo, 08 de abril de 2019

À

CEI JD TREMEMBÉ

A/C: Rosemeire

REF: Proposta Comercial PRO_19- 009B

11/4/19

Eng° Jorge Luiz Sodré Corrêa

Técnico/Comercial Cel: (11) 9 4748 4880 Jl_engenharia@outlook.com

1 OBJETIVO

Fornecer o material para a PRO_19-009A.

1.1.1 Proposta Comercial

1.1.2 Preço

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
Lâmpada de led 120cm 18w	PC 24		R\$518,00
Interruptor Bipolar Schneider	PÇ	1	R\$16,72 R\$46,09
Disjuntor 25A Bipolar Preto	PÇ	1	
TOTAL			R\$580,81

1.2 Itens não considerados nessa proposta

- Garantia de material, não fornecido pela JL Engenharia;
- Materiais não descritos nesta proposta.

2 Garantia

3 Meses

5.5 Forma de pagamento

A vista após término do serviço

5.6 Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 dias, contando a partir da data de emissão do mesmo.